	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: f4dsdqjn **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 27/10/2020 Projeto de lei nº 921/2020 Protocolo nº 8258/2020 Processo nº 1396/2020	
Autor: Dep. Romoaldo Júnior		

Dispõe sobre o estabelecimento de prazo para o pagamento de despesas pelo Poder Executivo.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo obrigado o pagamento de suas despesas num prazo máximo de 30 dias após a liquidação da mesma.

Art.2º Esta lei entrá em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é estabelecer um prazo para o Poder Executivo pagar suas despesas.

Se as pessoas físicas e jurídicas tem prazo para pagamento de suas despesas, porque o Poder Executivo não tem um prazo concreto?

Queremos que todos tenham o mesmo tratamento.

Pela importância da propositura solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Outubro de 2020

Romoaldo Júnior
Deputado Estadual